



PLANO DE PREVENÇÃO DE  
RISCOS DE CORRUPÇÃO E  
INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

GRUPO B. BRAUN PORTUGAL

2023

## Índice

1	ENQUADRAMENTO.....	3
2	O GRUPO B. BRAUN PORTUGAL .....	4
3	ÂMBITO DO PPR.....	4
4	DEFINIÇÕES.....	5
5	PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO DO GRUPO B. BRAUN PORTUGAL EM MATÉRIA DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS.....	7
5.1	Modelo de governo societário.....	7
5.2	Código de Conduta.....	7
5.3	Responsável pelo Cumprimento Normativo.....	7
5.4	Plano de Formação.....	8
5.5	Canal de denúncias interno.....	8
6	IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS E RESPETIVAS MEDIDAS DE CONTROLO PREVENTIVAS E CORRETIVAS .....	9
6.1	Definições.....	9
6.2	Metodologia, âmbito e princípios orientadores.....	10
7	CONTROLO E REVISÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS.....	20
8	DIVULGAÇÃO.....	20
9	Vigência.....	20
10	ADMINISTRAÇÃO DO DOCUMENTO.....	21
10.1	Historico e Controlo de Versões .....	21
10.2	Aprovação do documento .....	21

## 1 ENQUADRAMENTO

O Grupo B. Braun Portugal (“Grupo”, “Grupo B. Braun”, “B. Braun Portugal”, ou “B. Braun”) pauta-se pela legalidade e responsabilidade empresarial no âmbito dos seus Princípios de Gestão Empresarial.

Neste contexto, cada uma das empresas que integra o Grupo B. Braun deve garantir o cumprimento da legislação aplicável no âmbito da sua atividade, bem como os valores éticos de integridade, justiça e sustentabilidade, garantindo a prossecução de uma atividade pautada por comportamentos transparentes e isentos, tanto a nível interno como externo.

A corrupção e as infrações são atos que afetam de forma negativa o funcionamento de qualquer entidade, uma vez que prejudicam, de várias formas e frentes, o prosseguimento da respetiva atividade, sendo, deste modo, premente a importância da prevenção de corrupção e infrações conexas no contexto do Grupo B. Braun Portugal.

Na sequência da aprovação do Regime Geral de Proteção de Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (“RGPC”) e com vista à implementação do Programa de Cumprimento Normativo previsto no artigo 6.º do referido diploma, a B. Braun Portugal preparou o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”).

O presente PPR contém a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que são suscetíveis de expor as empresas do Grupo B. Braun a ilícitos de corrupção e infrações conexas, as medidas preventivas e corretivas para redução da probabilidade de ocorrência e de impacto dos riscos identificados e a designação de um responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR.

Ao definir os mecanismos de monitorização e revisão periódica do processo de gestão de risco, o PPR consubstancia um instrumento de gestão fundamental e de grande utilidade, uma vez que é o principal meio de delimitação das áreas de risco e da atuação adequada e adaptada da B. Braun.

A implementação do PPR traduz o compromisso do Grupo B. Braun Portugal com a prevenção e o combate à corrupção e infrações conexas, reforça a cultura de integridade e responsabilidade de cada uma das empresas do Grupo e respetivos colaboradores e visa, ainda, consolidar o respeito pela conduta ética na relação com terceiros.

O presente PPR resulta de uma análise aos processos das várias direções das empresas que se encontram em relação de grupo, com destaque para os riscos e controlos existentes ao nível da corrupção e infrações conexas, no sentido de adotar uma estratégia de melhoria com o objetivo de reforçar o sistema de controlo interno já existente.

## 2 O GRUPO B. BRAUN PORTUGAL

O Grupo B. Braun Portugal, atuando essencialmente no setor da saúde, enquanto um dos fornecedores líderes de produtos de saúde no país e através de um diálogo construtivo com os seus clientes e parceiros, desenvolve soluções eficazes e padrões orientadores para o sistema de saúde.

Assim, o respeito e proximidade por todos os parceiros e clientes e o compromisso com os princípios do desenvolvimento integram o ADN do Grupo, bem como a promessa de, de forma sistemática, partilhar, expandir e usar efetivamente a sua experiência e conhecimento na área da saúde, no sentido de contribuir e desenvolver constantemente o conhecimento com vista a reconhecer as necessidades da comunidade médica e, conseqüentemente, melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

Encontrando-se inserida a atividade do Grupo B. Braun Portugal num setor altamente regulamentado como o da saúde, qualquer conduta incorreta pode originar consequências negativas muito graves, a B. Braun assume o compromisso de alcançar os mais elevados padrões de comportamento nas suas práticas comerciais e desincentivar o oferecimento ou o recebimento de quaisquer benefícios ou vantagens ilegais ou injustificadas.

## 3 ÂMBITO DO PPR

Tal como acima devidamente enquadrado, o RGPC estabelece a obrigação das entidades públicas e privadas definirem um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), o qual visa identificar as situações que possam ser praticadas contra ou através dessas entidades e possam configurar a prática de crime, nomeadamente:

- (i) corrupção;
- (ii) recebimento e oferta indevidos de vantagem;
- (iii) peculato;
- (iv) participação económica em negócio;
- (v) concussão;
- (vi) abuso de poder;
- (vii) prevaricação;
- (viii) tráfico de influência;
- (ix) branqueamento;
- (x) fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito;
- (xi) entre outros.

Neste contexto, o Grupo B. Braun adota o seu PPR, o qual abrange as empresas com sede em Portugal que integram o Grupo e que são as seguintes:

- **B. Braun Medical, Unipessoal Lda.**, pessoa coletiva n.º 501506543;
- **B. Braun Avitum, Unipessoal Lda.**, pessoa coletiva n.º 514748060;
- **Uninefro – Sociedade Prestadora de Cuidados Médicos e de Diálise de Guimarães, S.A.**, pessoa coletiva n.º 504438794;
- **IDTDR – Instituto de Diagnóstico e Tratamento de Doenças Renais, Lda.**, pessoa coletiva n.º 507452240;
- **Uninefro Santo Tirso – Sociedade Prestadora de Cuidados Médicos e de Diálise, S.A.**, pessoa coletiva n.º 504587617;
- **Uninefro Viseu – Sociedade Prestadora de Cuidados Médicos e de Diálise, Lda.**, pessoa coletiva n.º 513686665;
- **Uninefro Matosinhos – Sociedade Prestadora de Cuidados Médicos e de Diálise, S.A.**, pessoa coletiva n.º 504587633;
- **B. Braun Avitum Mafra, S.A.**, pessoa coletiva n.º 514034203;
- **B. Braun Cuidamos em Casa, Lda.**, pessoa coletiva n.º 514920980.

Através da adoção de critérios exigentes, no sentido de alcançar os mais elevados padrões de comportamento nas suas práticas comerciais, desincentivar práticas e mitigar quaisquer riscos associados à corrupção e infrações conexas, foram consideradas na elaboração do presente PPR as áreas de administração e de direção, bem como as respetivas áreas operacionais, comerciais e de suporte de cada uma das empresas que integra o Grupo B. Braun Portugal, independentemente do número de trabalhadores.

#### 4 DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente PPR entende-se que o crime de corrupção implica a conjugação entre (i) uma ação ou omissão, (ii) a prática de um ato lícito ou ilícito, (iii) a contrapartida de uma vantagem indevida (iv) que beneficie o próprio ou terceiro por ele designado.

As sanções criminais associadas a atos de corrupção e infrações conexas são, para além das que se encontram previstas no Código Penal, designadamente para os crimes de corrupção ativa, corrupção passiva, recebimento indevido de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência e branqueamento, as estabelecidas no regime jurídico

das “Infrações Antieconómicas e contra a Saúde Pública” para os crimes de fraude na obtenção de subsídio ou subvenção, desvio de subvenção, subsídio ou crédito e fraude na obtenção de crédito e, ainda, as contempladas no “Regime Penal da Corrupção no comércio internacional e no setor privado” para os crimes de corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional, corrupção passiva no setor privado e corrupção ativa no setor privado.

Por suborno entende-se a oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem como um incentivo para uma ação que é ilegal, eticamente incorreta ou uma quebra de confiança. Este tipo de incentivos pode tomar a forma de presentes, empréstimos, taxas, recompensas ou outras vantagens.

O Grupo B. Braun define como conduta imprópria aquela que, entre outras, se consubstancie nos atos e omissões seguintes:

- Oferta, promessa, dádiva, solicitação, concordância em receber ou aceitar um suborno, incluindo a facilitação de pagamento;
- Oferta ou recebimento de presentes que possam afetar determinadas contratações a concretizar ou já concretizadas;
- Oferta de donativo ou patrocínio como forma de obter ou manter uma vantagem ilícita em benefício da empresa ou de colaboradores;
- Manutenção de relações de negócio com os diferentes stakeholders do Grupo B. Braun, com consciência de que os mesmos não cumprem com os princípios e regras constantes do Código de Conduta do Grupo B. Braun;
- Intervenção na apreciação e decisão de negócios, situação profissional de trabalhadores e procedimentos de aquisição de bens e serviços em que se verifique o risco de ocorrência de conflitos de interesses ou execução de atividades potenciadoras desse tipo de conflitos;
- Realização de qualquer tipo de apoio monetário ou financeiro a partidos políticos ou entidades relacionadas;
- entre outros.

## 5 PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO DO GRUPO B. BRAUN PORTUGAL EM MATÉRIA DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

O Grupo B. Braun Portugal adota modelos de governo e desenvolve um conjunto de iniciativas com vista à prevenção e mitigação, de forma transversal, dos riscos de corrupção e infrações conexas em todas as empresas que integram o Grupo, através da implementação, o asseguramento e a designação de determinados meios/instrumentos (que representam a base do seu Programa de Cumprimento Normativo), entre os quais, **para além do presente PPR**, se incluem:

### 5.1 **Modelo de governo societário**

A adoção de um **modelo de governo societário** adequado à gestão do risco, nomeadamente através da estruturação e organização da forma como os riscos são identificados e avaliados, assegurando que os mesmos são analisados de forma transversal e atendendo a todas as dependências e correlações entre as várias áreas de risco em todo o Grupo B. Braun Portugal;

### 5.2 **Código de Conduta**

A aprovação e implementação de um **Código de Conduta** que inclui os princípios e regras de ética profissional e identifica as sanções aplicáveis (em especial, a adoção de um Código de Conduta em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas que constitui o Anexo I ao Código de Conduta do Grupo B. Braun Portugal);

### 5.3 **Responsável pelo Cumprimento Normativo**

A designação de um **Responsável pelo Cumprimento Normativo**, o qual tem a função de garantir e controlar a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo em matéria de corrupção.

O Grupo B. Braun designou como Responsável pelo Cumprimento Normativo em matéria de corrupção, Sara Mónica Catroga Moreira de Almeida, atribuindo-lhe a responsabilidade e delegando-se a autoridade necessária para garantir e controlar o respetivo Programa de Cumprimento Normativo, exercendo as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, assegurando-lhe, ainda, os meios humanos e técnicos necessários para o desempenho da função.

#### 5.3.1.1 **Responsável pela Execução, Controlo e Revisão do PPR**

Sem prejuízo dos dirigentes de cada departamento do Grupo B. Braun ser responsável pela parte do PPR que diga respeito à respetiva atividade desenvolvida, o Responsável pelo Cumprimento Normativo é, também e com vista a assegurar o eficaz funcionamento do

sistema de prevenção da corrupção, o **Responsável Geral pela execução, controlo e revisão do presente PPR**, ao qual compete:

- Executar, controlar e preparar a revisão periódica do PPR;
- Supervisionar a conceção e a implementação do Programa de Cumprimento Normativo em matéria de corrupção e infrações conexas;
- Disponibilizar aconselhamento e orientação sobre o Programa de Cumprimento Normativo em matéria de corrupção e infrações conexas;
- Garantir que o Programa de Cumprimento Normativo está em conformidade com a legislação aplicável;
- Reportar o desempenho do Programa de Cumprimento Normativo em matéria de corrupção e infrações conexas à Direção;
- Entre outras funções de conformidade em matéria de corrupção e infrações conexas.

#### 5.4 **Plano de Formação**

**A formação e sensibilização de todos os dirigentes e trabalhadores** de cada uma das empresas que integram o Grupo B. Braun Portugal, no sentido de dar a conhecer, de forma sistemática e transversal, as disposições do Código de Conduta em matéria de corrupção e infrações conexas.

Com o objetivo de assegurar que todos os dirigentes e trabalhadores recebem orientações e formação adequadas sobre os princípios de gestão de riscos e sobre as suas respetivas e efetivas responsabilidades individuais, nomeadamente através (i) do conhecimento adequado do Código de Conduta e respetiva política anticorrupção e do canal de denúncia disponível, e, ainda, (ii) da identificação, do reporte e mitigação dos riscos de corrupção associados às suas áreas de responsabilidade, o Grupo B. Braun criou e desenvolveu um plano de comunicação e de formação. Para o efeito, é promovida a realização anual de, pelo menos, uma ação de formação e/ou sempre que alguma revisão dos instrumentos de prevenção da corrupção o justifique.

A realização da formação nesta matéria é assegurada pelo Grupo B. Braun na medida do que for necessário para implementar e manter o presente sistema de prevenção para a corrupção, quer seja através da intranet ou de quaisquer outros meios considerados adequados.

#### 5.5 **Canal de denúncias interno**

A implementação de um **canal de denúncias interno**, através do qual podem ser denunciados atos suscetíveis de configurar crime de corrupção ou infrações conexas e que garanta:

- A exaustividade, integridade e conservação das denúncias;
- A confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciantes e a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia;
- Que o acesso de pessoas não autorizadas à informação seja impedido;
- A independência, a imparcialidade, a confidencialidade, a proteção de dados, o sigilo e a ausência de conflitos de interesses das pessoas ou serviços designados pela empresa para a receção e seguimento de denúncias;
- A imediata eliminação de todos os dados pessoais que não sejam relevantes para o tratamento da denúncia.

O canal de denúncias dispõe de mecanismos que garantem a confidencialidade da identificação do Denunciante, bem como de todas as informações que, direta ou indiretamente, permitam deduzir a sua identidade ou dos terceiros mencionados na denúncia, nos termos da legislação em matéria de proteção de dados e da política de privacidade aplicável, permitindo, ainda, a apresentação de denúncia anónima nos termos do Regime Geral de Proteção de Denunciante de Infrações (aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro).

## 6 IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS E RESPETIVAS MEDIDAS DE CONTROLO PREVENTIVAS E CORRETIVAS

### 6.1 Definições

Um **risco** pode agregar vários eventos de risco, ameaças ou oportunidade, podendo consubstanciar um **risco inerente** (sem controlos) ou um **risco residual** (com controlos já implementados).

Um **evento de risco** é a forma mais básica de risco que inclui a origem do risco, o impacto imediato e as consequências que podem ocorrer caso se materialize.

Entende-se por **impacto** o resultado de um evento que afeta os objetivos positiva ou negativamente.

A **matriz de risco** consiste no documento que agrega e formaliza toda a informação relativa ao risco.

As **medidas preventivas** podem dizer respeito a controlos, se sistemáticos e baseados em evidências, ou apenas, a **medidas de mitigação** (como, por ex., as práticas de gestão) no caso de apenas fazerem parte do ambiente de controlo.

A **probabilidade** corresponde à quantificação da possibilidade do risco ocorrer.

## **6.2 Metodologia, âmbito e princípios orientadores**

De forma a desenvolver uma adequada gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, torna-se importante definir quais os riscos associados, qual a sua probabilidade e gravidade de ocorrência, bem como qual o seu grau de risco.

Num momento posterior à identificação, análise e graduação dos riscos, devem ainda ser definidas medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a possibilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações já identificados.

O processo de gestão de risco é um processo contínuo e sistemático, uma vez que, por um lado, os riscos existentes poderão modificar-se ou deixar de ser relevantes e, por outro, poderão surgir novos riscos.

Neste contexto, cada área deve ser responsável pela gestão, identificação, acompanhamento e atualização periódica dos respetivos riscos, da revisão à avaliação feita ao impacto e à probabilidade de ocorrência.

Esta gestão é transversal a todo Grupo e é aplicável a diferentes níveis de risco a que o mesmo está exposto.

O primeiro passo corresponde à **identificação do risco**, devendo ser identificados e descritos os riscos percecionados como aqueles que podem ter impacto e que podem gerar situações de prática de corrupção ou infrações conexas, de forma a elaborar uma matriz de risco que permita uma visão global dos riscos do Grupo B. Braun Portugal.

De seguida, deve proceder-se à **análise do risco** identificado, o que pressupõe a respetiva caracterização, desde a identificação das fontes do risco, às causas e consequências que podem contribuir para a materialização do risco.

Por conseguinte, a **classificação do risco** permitirá atribuir um nível de impacto e probabilidade de ocorrência do risco, que determinará o seu nível de risco, posicionando-o na respetiva matriz de risco de acordo com os critérios definidos.

É através da classificação do risco que se identificam as medidas implementadas, infere o nível de tolerância ao risco através de planos de ação e determina a necessidade de identificação de novas medidas que poderão ser implementadas.

Neste contexto, para efeitos da avaliação de risco de corrupção, deverá considerar-se:

- Probabilidade de Ocorrência (PO) - deve ser avaliada a frequência com que se verifica ou poderá verificar um incumprimento dentro do Grupo B. Braun:

- (i) Baixa (B) – só ocorrerá em circunstâncias excecionais;
  - (ii) Média (M) – trata-se de um risco ocasional/esporádico;
  - (iii) Alta (A) – trata-se de um risco frequente e constante.
- Impacto Estimado (IE) – devem ser avaliados os potenciais impactos económicos, operacionais e/ou reputacionais do Grupo B. Braun:
    - (i) Baixo (B) – não provoca prejuízos financeiros nem as infrações são causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade do Grupo;
    - (ii) Médio (M) – é suscetível de provocar prejuízos financeiros e perturba o normal funcionamento do Grupo;
    - (iii) Alto (A) – é suscetível de provocar prejuízos financeiros significativos e lesa a credibilidade do Grupo.
  - Graduação do Risco (GR) – com base na PO e no IE, deve ser realizada a avaliação agregada do risco de acordo com a seguinte **matriz**:

		PO		
		Baixa (B)	Média (M)	Alta (A)
IE	Baixo (B)	Fraco (F)	Fraco (F)	Moderado (M)
	Médio (M)	Fraco (F)	Moderado (M)	Elevado (E)
	Alto (A)	Moderado (M)	Elevado (E)	Elevado (E)

Cada área deve ser responsável pela gestão, identificação, acompanhamento e atualização periódica dos respetivos riscos, da revisão à avaliação feita ao impacto e à probabilidade de ocorrência.

O processo de gestão do risco deve ser um processo contínuo e sistemático, uma vez que poderão surgir novos riscos, os existentes poderão modificar-se ou deixar de ser relevantes.

### Identificação dos Riscos

No pressuposto incontornável de que, tal como todas as organizações, o Grupo B. Braun Portugal, no exercício da sua atividade, assume riscos inerentes a essas mesmas atividades realizadas e dos serviços

prestados, após a aplicação da metodologia acima descrita, o Grupo B. Braun identificou os principais processos/áreas/atividades suscetíveis de envolver a ocorrência de práticas corruptivas e infrações conexas, nomeadamente:

- Acesso a informação privilegiada;
- Auditoria Interna;
- Contratação de serviços / compra de produtos e gestão de stocks;
- Gestão de contas a receber;
- Gestão de contas a pagar;
- Negociação de operações de caráter financeiro;
- Gestão de ativos;
- Incentivos;
- Recursos Humanos (Recrutamento e seleção);
- Recursos Humanos (Avaliação de desempenho);
- Recursos Humanos (Processamento de salários, despesas e abonos);
- Reporte financeiro;
- Plano Promocional e Vendas;
- Doações e Donativos.

Após análise das acima elencadas atividades/processos, foram identificados os riscos (fontes de risco) seguintes:

- Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção;
- Falta de isenção e imparcialidade;
- Utilização/ Divulgação de informação privilegiada/confidencial;
- Pagamentos indevidos;
- Recebimentos indevidos;
- Favorecimento de entidades externas (corrupção ativa);
- Aquisição de bens/serviços desnecessários;
- Atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios (corrupção passiva).

#### **Avaliação de Risco (Matriz) e medidas implementadas**

O resultado da avaliação do risco das atividades/processos analisados, conforme melhor detalhado no quadro infra, evidenciam o elevado nível de controlo implementado pelo Grupo B. Braun.

Atividade(s)	Identificação e descrição do risco	Avaliação do risco			Medidas de prevenção e tratamento do risco
		PO	IE	GR	
Acesso a informação privilegiada	<p>utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em detrimento/benefício de interesses específicos ou para benefício próprio ou de terceiro, através de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- omissão/manipulação de informação;</li> <li>- aproveitamento ilícito de informação confidencial/privilegiada.</li> </ul>	M	M	M	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Código de Conduta do Grupo</li> <li>• PPR</li> <li>• Políticas de Compliance e Guidelines do Grupo</li> <li>• Sistemas de Gestão de Qualidade do Grupo (SGQ)</li> <li>• Segregação de funções</li> <li>• Controlo de acessos e sistemas IT</li> <li>• Auditorias interna e externa</li> </ul>
Auditoria Interna	<ul style="list-style-type: none"> <li>• falta de isenção e imparcialidade;</li> <li>• reporte inadequado ou incorreto na realização de auditorias influenciados por interesses específicos que afetam a isenção e imparcialidade.</li> </ul>	B	M	F	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Código de Conduta do Grupo</li> <li>• PPR</li> <li>• Políticas de Compliance e Guidelines do Grupo</li> <li>• Sistemas de Gestão de Qualidade do Grupo (SGQ), em especial, o procedimento associado à atividade de auditoria interna</li> <li>• Realização de auditorias externas</li> </ul>
Contratação de serviços / compra de produtos e gestão de stocks	<ul style="list-style-type: none"> <li>• favorecimento de entidades externas (corrupção ativa): <ul style="list-style-type: none"> <li>- aceitação de favorecimento por parte de entidades externas em troca de concessão de vantagens ou benefícios;</li> <li>- favorecimento ilícito na escolha de potenciais fornecedores.</li> </ul> </li> </ul>	B	B	F	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Código de Conduta</li> <li>• PPR</li> <li>• Políticas de Compliance e Guidelines do Grupo (nas quais se inclui a política de múltiplas assinaturas para aprovação)</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• aquisição de bens/serviços desnecessários, que excedem as necessidades reais ou com preços sobredimensionados em contrapartida de um benefício/vantagem;</li> <li>• atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios (pecuniários ou não) em troca da atribuição de vantagens ou benefícios (corrupção passiva).</li> </ul>				<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistemas de Gestão de Qualidade do Grupo (SGQ) (nos quais se inclui a matriz de aprovação)</li> <li>• Segregação de funções</li> <li>• Execução de auditorias internas e externas (incluindo financeiras)</li> </ul>
Gestão de contas a receber	recebimentos indevidos, através da manipulação da atividade dos recebimentos em benefício próprio ou de terceiros em detrimento/benefício de interesses específicos ou para benefício próprio ou de terceiro.	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>F</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Código de Conduta do Grupo</li> <li>• PPR</li> <li>• Políticas de Compliance e Guidelines do Grupo (nas quais se inclui a política de "caixa")</li> <li>• Sistemas de Gestão de Qualidade do Grupo (SGQ)</li> <li>• Segregação de funções</li> <li>• Execução de auditorias internas e externas (incluindo financeiras)</li> </ul>
Gestão de contas a pagar	pagamentos indevidos, através da realização de pagamentos indevidos em detrimento/benefício de interesses específicos ou para benefício próprio ou de terceiro.	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>F</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Código de Conduta do Grupo</li> <li>• PPR</li> <li>• Políticas de Compliance e Guidelines do Grupo (nas quais se inclui a política de múltiplas assinaturas para aprovação)</li> <li>• Sistemas de Gestão de Qualidade do Grupo (SGQ) (no qual se inclui a matriz de aprovação)</li> </ul>

					<ul style="list-style-type: none"> <li>• Auditorias interna e externa (incluindo financeiras)</li> <li>• Segregação de funções, através da implementação do Shared Service Center</li> </ul>
Negociação de operações de carácter financeiro	<ul style="list-style-type: none"> <li>• favorecimento de entidades externas (corrupção ativa), através da aceitação de favorecimento por parte entidades externas em troca de vantagens ou benefícios;</li> <li>• atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios (corrupção passiva).</li> </ul>	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>F</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Código de Conduta do Grupo</li> <li>• PPR</li> <li>• Políticas de Compliance e Guidelines do Grupo (nas quais se inclui a política de múltiplas assinaturas para aprovação)</li> <li>• Sistemas de Gestão de Qualidade do Grupo (SGQ) (nos quais se inclui a matriz de aprovação)</li> <li>• Auditorias interna e externa (incluindo financeiras)</li> <li>• Segregação de funções</li> <li>• Controlo de acessos a sistemas IT</li> </ul>
Gestão de ativos	favorecimento de entidades externas (corrupção ativa): - aceitação de favorecimento por parte de entidades externas em troca de concessão de vantagens ou benefícios; - favorecimento ilícito na escolha de potenciais fornecedores.	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>F</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Código de Conduta do Grupo</li> <li>• PPR</li> <li>• Políticas de Compliance e Guidelines do Grupo (nas quais se inclui a política de múltiplas assinaturas para aprovação e a ferramenta de aprovação de investimentos PEGA)</li> <li>• Sistemas de Gestão de Qualidade do Grupo (SGQ), nos quais se inclui a matriz de aprovação</li> <li>• Segregação de funções</li> </ul>

					<ul style="list-style-type: none"> <li>• Auditorias interna e externa (incluindo financeiras)</li> </ul>
Incentivos	fraude na obtenção de subsídios/subvenções.	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>F</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Código de Conduta do Grupo</li> <li>• PPR</li> <li>• Políticas de Compliance e Guidelines do Grupo (nas quais se inclui a política de múltiplas assinaturas para aprovação)</li> <li>• Sistemas de Gestão de Qualidade do Grupo (SGQ)</li> <li>• Regulamentação legal de âmbito fiscal aplicável</li> <li>• Auditorias interna e externa (incluindo financeiras)</li> </ul>
Recursos Humanos (Recrutamento e seleção)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• favorecimento de entidades externas através da aceitação de favorecimento em troca de concessão de vantagens ou benefícios (pecuniários ou não) (corrupção ativa), nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> <li>- favorecimento na escolha de potenciais candidatos em benefício ou em detrimento de interesses particulares;</li> <li>- favorecimento indevido do interessado em benefício ou detrimento de interesses particulares.</li> </ul> </li> <li>• atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios (corrupção passiva), através da atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios (pecuniários ou não) em troca da atribuição de vantagens ou benefícios.</li> </ul>	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>F</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Código de Conduta do Grupo</li> <li>• PPR</li> <li>• Políticas de Compliance e Guidelines do Grupo</li> <li>• Sistemas de Gestão de Qualidade do Grupo (SGQ), em especial, nos procedimentos de recrutamento e seleção</li> <li>• Segregação de funções</li> <li>• Auditorias interna e externa</li> </ul>

<p>Recursos Humanos (Avaliação de desempenho)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>favorecimento/prejuízo indevido de entidades externas através da aceitação de favorecimento em troca de concessão de vantagens ou benefícios (pecuniários ou não) (corrupção ativa), nomeadamente:             <ul style="list-style-type: none"> <li>favorecimento/prejuízo indevido na escolha de potenciais candidatos em benefício ou em detrimento de interesses particulares;</li> <li>favorecimento indevido do interessado em benefício ou detrimento de interesses particulares.</li> </ul> </li> <li>atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios (corrupção passiva), através da atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios (pecuniários ou não) em troca da atribuição de vantagens ou benefícios.</li> </ul>	<b>M</b>	<b>M</b>	<b>M</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Código de Conduta do Grupo</li> <li>PPR</li> <li>Políticas de Compliance e Guidelines do Grupo</li> <li>Sistemas de Gestão de Qualidade do Grupo (SGQ)</li> <li>Implementação da plataforma Sucess Factor</li> <li>Segregação de funções</li> <li>Auditorias interna e externa</li> </ul>
<p>Recursos Humanos (Processamento de salários, despesas e abonos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>favorecimento/prejuízo indevido de entidades externas através da aceitação de favorecimento em troca de concessão de vantagens ou benefícios (pecuniários ou não) (corrupção ativa), nomeadamente:             <ul style="list-style-type: none"> <li>favorecimento/prejuízo na escolha de potenciais candidatos em benefício ou em detrimento de interesses particulares;</li> <li>favorecimento indevido do interessado em benefício ou detrimento de interesses particulares.</li> </ul> </li> <li>atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios (corrupção passiva), através de:</li> </ul>	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>F</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Código de Conduta do Grupo</li> <li>PPR</li> <li>Políticas de Compliance e Guidelines do Grupo, nas quais se inclui a política de múltiplas assinaturas para aprovação</li> <li>Sistemas de Gestão de Qualidade do Grupo (SGQ)</li> <li>Segregação de funções (processamento vs validação)</li> <li>Auditorias interna e externa (incluindo financeiras)</li> </ul>

	<p>- atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios (pecuniários ou não) em troca da atribuição de vantagens ou benefícios;</p> <p>- apresentação/aprovação indevida de despesas.</p>				
Reporte financeiro	<p>utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em detrimento/benefício de interesses específicos ou para benefício próprio ou de terceiro através de:</p> <p>- omissão/manipulação de informação;</p> <p>- aproveitamento ilícito de informação confidencial/privilegiada;</p> <p>- aceitação ou atribuição de benefícios em troca de concessão de vantagens e/ou informação privilegiada da empresa e seus negócios e/ou favorecimento na condução de processos.</p>	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>F</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Código de Conduta do Grupo</li> <li>• PPR</li> <li>• Políticas de Compliance e Guidelines do Grupo</li> <li>• Segregação de funções</li> <li>• Controlo de acessos e sistemas IT</li> <li>• Auditorias financeiras internas e externas</li> </ul>
Plano Promocional e Vendas	<p>utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em detrimento/benefício de interesses específicos ou para benefício próprio ou de terceiro através de:</p> <p>- omissão/manipulação de informação;</p> <p>- aproveitamento ilícito de informação confidencial/privilegiada;</p> <p>- aceitação ou atribuição de benefícios em troca de concessão de vantagens e/ou informação privilegiada da empresa e seus negócios e/ou favorecimento na condução de processos.</p>	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>F</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Código de Conduta do Grupo</li> <li>• PPR</li> <li>• Políticas de Compliance e Guidelines do Grupo, em especial, as relativas ao processo de "conhecer o cliente" (KYC) com avaliação dos riscos associados ao cliente e às relações com o mesmo</li> <li>• Sistemas de Gestão de Qualidade do Grupo (SGQ)</li> <li>• Segregação de funções</li> <li>• Controlo de acessos e sistemas IT</li> <li>• Auditoria interna</li> </ul>

<p>Doações e Donativos</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• aceitação de favorecimento por parte de entidades externas em troca de concessão de vantagens ou benefícios, através do favorecimento ilícito na escolha de potenciais instituições/entidades de caridade (corrupção ativa)</li> <li>• atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios (pecuniários ou não) em troca de atribuição de vantagens ou benefícios (corrupção passiva)</li> </ul>	<p><b>B</b></p>	<p><b>B</b></p>	<p><b>F</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Código de Conduta do Grupo</li> <li>• PPR</li> <li>• Políticas de Compliance e Guidelines do Grupo</li> <li>• Auditoria financeira interna e externa</li> <li>• Código de Ética da APORMED – Associação Portuguesa das Empresas de Dispositivos Médicos</li> </ul>
----------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------	-----------------	-----------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## **7 CONTROLO E REVISÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

O presente PPR será sujeito a uma revisão trienal, sem prejuízo da realização de revisões intercalares sempre que alterações relevantes nas atribuições ou na estrutura orgânica do Grupo o justifiquem, de forma a avaliar a eficácia do plano e dos controlos implementados, garantindo a sua melhoria contínua.

Adicionalmente, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar das situações identificadas de risco moderado ou elevado;
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Todas as dúvidas sobre a interpretação das disposições do presente PPR devem ser levadas ao conhecimento do Responsável pelo Cumprimento Normativo que é responsável pela Execução, Controlo e Revisão do PPR, que as deverá esclarecer tendo sempre por base as disposições constantes no RGPC.

Todas as alterações e atualizações a este PPR deverão ser formalmente aprovadas pela Direção.

## **8 DIVULGAÇÃO**

Correspondendo o PPR a um instrumento vital de gestão de risco, o mesmo será divulgado internamente a todos os colaboradores de todas as empresas que integram o Grupo B. Braun Portugal, bem como se encontrará disponível para consulta tanto para os trabalhadores quanto para o público em geral, através da intranet ([https://bbraun.sharepoint.com/sites/bbraun\\_intranet\\_compliance\\_pt](https://bbraun.sharepoint.com/sites/bbraun_intranet_compliance_pt)) e da página de internet da B. Braun (<https://www.bbraun.pt/>).

## **9 Vigência**

O presente PPR entra em vigor no dia 31/07/2023.

## 10 ADMINISTRAÇÃO DO DOCUMENTO

### 10.1 Historico e Controlo de Versões

Data	Versão	Descrição das alterações
31/07/2023	01	Versão inicial do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

### 10.2 Aprovação do documento

Elaborado por	Responsável pelo Cumprimento Normativo	31/07/2023
Aprovado por	Gerentes e Conselho de Administração das empresas que constituem o Grupo B. Braun em Portugal	31/07/2023